

## CONVITE

AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA d) DO N.º 1 DO ARTIGO 20º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI Nº 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI CONFERIDA PELO D.L.111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO E LEI 30/2021, DE 21 DE MAIO.

**1 – DESIGNAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO DA MÁQUINA BULLDOZER, de acordo com as características e quantidades constantes da Lista de Artigos publicada na Plataforma Eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

**2 – ENTIDADE ADJUDICANTE:**

2.1 – Nome: Município de Nelas, NIF 506834166.

2.2 – Endereço: Praça do Município – 3520 - 001 Nelas.

2.3 – Horário de funcionamento: Das 09:00 horas às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

2.4 – Contactos:

Telefone: 232 941 300;

Fax: 232 940 899;

E-mail: [geral@cm-nelas.pt](mailto:geral@cm-nelas.pt); [geral.cp@cm-nelas.pt](mailto:geral.cp@cm-nelas.pt)

Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

**3 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR:**

A decisão de contratar foi tomada de acordo com o art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nelas, exarado na informação interna da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

**4 – ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS:**

4.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos serviços de Educação e Cultura;

4.2 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo interessado, através da plataforma eletrónica, no endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta;

4.3 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelos serviços, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta e disponibilizados na plataforma eletrónica;

4.4 - Quando os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por prazo equivalente ao do atraso verificado.

## **5 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA:**

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

5.1 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo de declaração (**Anexo I**) que se anexa, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (através da apresentação de certidão comercial e documento de procuração, se este ultimo for aplicável), conforme n.º 4 do art.º 57.º do CCP, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

5.2- A proposta elaborada de acordo com o modelo em anexo deverá ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal e acompanhada de:

- Preço conforme discriminado na Lista de Artigos disponibilizada na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt);
- Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

5.3 - A proposta, bem como os documentos que a acompanham devem ser apresentadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5.4 - A proposta bem como os documentos que a acompanham são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado diretamente em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante.

## **6 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

A proposta deverá ser apresentada em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, até às **23:59 horas do 7.º dia** a contar da data de publicação do presente convite na mesma.

**7 – ABERTURA DA PROPOSTA:** A proposta será aberta no dia útil imediato à data limite para a sua entrega.

## **8 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

A proposta bem como os documentos que a acompanham devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Na plataforma, os documentos devem ser anexados na caixa documentos públicos.

Nos termos do art.º 66.º do CCP por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, os interessados podem requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos de restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.

## **9 – PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO:**

9.1 – O Preço base do procedimento é de **39,68 €** (trinta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço máximo que a entidade adjudicante se propõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, incluindo eventuais renovações do contrato, conforme disposto no n.º 1 do art.º 47.º do CCP. O preço foi apurado por orçamentação da firma.

9.2 - O valor da proposta deverá ser indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo este para todos os efeitos, em caso de divergência e não deverá incluir o IVA, entendendo-se que na falta daquela menção, o preço apresentado não inclui aquele imposto.

9.3 - É considerado preço anormalmente baixo o que se situar 20% abaixo do preço base.

## **10 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:**

O fornecedor é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## **11 – MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**

Atendendo ao valor estimado no concurso e de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º não é exigida a prestação de caução.

## **12 – NEGOCIAÇÃO:**

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

## **13 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:**

Proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Monofator, nomeadamente a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

## **14 – PRAZO DE ENTREGA:**

O fornecimento dos bens objeto do contrato deverá ocorrer integralmente no prazo de **5 dias** a contar da confirmação da adjudicação.

O preço proposto terá que ser mantido durante o referido período.

## **15 – PROPOSTAS VARIANTES:**

Não são admitidas propostas com variantes.

## **16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

As garantias devidas pelo Município de Nelas devem ser pagas, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) e as respectivas facturas só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

## **17 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS:**

17.1 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados e que digam respeito a:

Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

Condição técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis; ou

Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

17.2 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa do concurso, o órgão competente para a decisão de contratar ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados, devendo pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

17.3- Em tudo o que decorra da apresentação de listagem de erros e omissões, nomeadamente suspensões e prorrogações de prazo e documentos que instruem propostas, serão adotados os procedimentos previstos no Código da Contratação Pública.

## **18 – CONTRATO:**

É dispensada a celebração de contrato nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo DL.18/2008, de 29/01, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, Lei 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação, atendendo a que o preço contratual não excede 10.000,00 €, s/IVA.

## **19 – NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO:**

1. A decisão de adjudicação é notificada em plataforma eletrónica, acompanhada do respetivo relatório de análise da proposta de acordo com os artigos 76.º e 77.º do CCP.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o concorrente adjudicatário é igualmente notificado para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo de 5 dias úteis;

## **20 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO CONCORRENTE ADJUDICATÁRIO E RESPECTIVO PRAZO DE ENTREGA:**

1. O concorrente adjudicatário deverá, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, apresentar através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) os seguintes documentos de habilitação:

1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** nos termos do n.º 1 do art.º 81.º do CCP;

1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, nomeadamente:

b) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, de não terem sido condenadas por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

d) Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;

e) Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;

h) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoa singular; No caso de se tratar de pessoas coletivas, de não terem sido condenadas pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação.

1.3 – O adjudicatário não tem de apresentar os documentos descritos no ponto anterior, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, nos termos do n.º 10 do art.º 81.º do CCP (na sua actual redacção).

1.4 Outros documentos necessários à celebração do contrato, caso exista.

## **21 – NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

O adjudicatário será notificado da apresentação dos documentos de habilitação indicando-se o dia em que ocorreu essa apresentação na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

## **22 – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO:**

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação conforme artigo 86.º do CCP:

- a) No prazo de 5 dias úteis fixado para o efeito;
- b) Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

2. Quando as situações referidas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, conceder-se-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, também, a caducidade da adjudicação.

## **23 – IMPEDIMENTOS:**

Não podem ser candidatos concorrentes ou integrar agrupamento as entidades que se encontrem nas situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 111 - B/2017 de 31 de agosto, Lei 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação.

## **24 – ENCARGOS DO CONCORRENTE:**

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as despesas com a aposição de assinaturas eletrónicas.

## **25 – FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:**

A falsificação de qualquer documento ou a prestação de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação que será comunicada à entidade competente para efeitos de procedimento **criminal**, conforme previsto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo D. L. n.º 111 - B/2017 de 31 de agosto, Lei 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação.

## **26 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Nos casos omissos aplicam-se as restantes disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo D.L.111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei 30/2021, de 21 de maio e restante legislação aplicável.

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

.....(denominação social da empresa concorrente ou cada uma das empresas do agrupamento concorrente), contribuinte número ...(indicar o número), depois de ter tomado conhecimento do objecto do contrato a concurso denominado “Fornecimento de .....” (designação do fornecimento, a que se refere o convite datado de \_\_/\_\_/\_\_), obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com as condições do convite e do caderno de encargos, pela quantia de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

(Assinatura)

## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que, não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>(5)</sup>].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º